

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria n° 013/2023** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais n° 424/ 2017, 425/2017 e 426/2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, iniciando-se às **08:30 horas do dia 28 de março de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN.

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002
2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006,
ART. 48, I).**

2.1 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serra Negra do Norte/ RN;

2.5.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.5.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.5.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.5.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

2.5.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros, como condições de participação neste certame, é recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018. Trata-se de verificação da própria condição de participação

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior), separadamente, em envelopes **fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial n° 005/2023

Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2303090002

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2023

Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope n° 02 - Proposta

Pregão Presencial n° 005/2023

Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2303090002

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2023

Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial n° 005/2023

Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2303090002

DATA DA ABERTURA: 28 de março de 2023

Horário de abertura: 08:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

A empresa licitante deverá solicitar proposta eletrônica através do e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br e apresentar no dia da sessão gravada em PEN-DRIVE para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos serviços prestados pela empresa licitante e **compatível com o objeto desta licitação**;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes n° 01, 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirão os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

9.1.2 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

9.6 – As **Ata de Registro de Preços** serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os **fornecedores dos produtos** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de compras** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O **fornecimento do produto** será realizado gradativamente, **no Município de Serra Negra do Norte/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **do fornecimento do produto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo MSNN/RN n° 2303090002, PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023.

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.4 - Por ocasião da solicitação de **compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

14.4.1 - Para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo da carta proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI - Minuta do Contrato Administrativo;
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de não cumprimento de isolamento;
- m) Anexo XIII – Modelo da folha de protocolo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, situada na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, ou pelo telefone (84) 3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Presidente

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida aquisição se faz necessária para se proporcionar um ambiente limpo e higiênico em todos os ambientes de trabalho do serviço público municipal, bem como na limpeza pública urbana, e proporcionar plenas condições de trabalho nos setores que necessitam dos utensílios de copa e cozinha, e cama, mesa e banho.

2.2 – Por se tratar de **bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA SIGILOSO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação será sigiloso até o final da etapa de lances.

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da **aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.**

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o **fornecimento dos produtos**.

6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. O **fornecimento** do produto será realizado gradativamente no **Município de Serra Negra do Norte/ RN** em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002**

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER LICITADO COM SEUS VALORES DE
REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT C/ REGISTRO NO MS	LT	600
2	AÇUCAREIRO INOX	UND	10
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT C/ REGISTRO NO MS	LT	6000
4	ALBÚM FOTOGRÁFICO COM ESTOJO PARA NO MÍNIMO 80 FOTOS 15 X 21, CONTENDO NO MÍNIMO 6 FOLHAS (FRENTE E VERSO) DE DIÁRIO DO BEBÊ PARA O REGISTRO DOS MELHORES MOMENTOS COMO: A MINHA HISTÓRIA, FOTO DO ULTRASSOM, CHEGUEI, COMO EU SOU, DIA NO CARTÓRIO, EM CASA, MINHA ÁRVORE GENEALÓGICA, COMEMORAÇÕES E OCASIÕES ESPECIAIS, HORA DE COMER E HORA DO BANHO, MOMENTOS MARCANTES, QUANDO EU TINHA E MINHAS VACINAS, MEU PRIMEIRO NATAL; REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO; COM BORDADO UNISSEX NA FRENTE;	UNID	50
5	ÁLCOOL 70°, HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO). 1LT	UNID	1000
6	ALCOOL GEL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRÁU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G	UND	350
7	ALCOOL LIQUIDO 92,5% EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID	400
8	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	CX	280
9	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	UND	25
10	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX	UND	20
11	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	UND	20
12	AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE A TEMPERATURA DE 250° C, MEDINDO 92X62 CM, EM LONA PVC	UNID	250
13	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	UND	45
14	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	UND	40
15	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	UND	40
16	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIXO DE 200L	UNID	60
17	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 11 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	UNID	300

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

18	BALDE RETANGULAR REFORÇADO CAP. 13 LT.	UND	30
19	BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM	UNID	30
20	BANDEJA TRAVESSA LOUÇA PRATOS TIPO PLÁSTICO	UNID	30
21	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS	UNID	50
22	BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA	UND	100
23	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	UNID	100
24	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG	KG	100
25	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG	KG	80
26	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG	KG	80
27	BOLSA DE MATERNIDADE GRANDE EM MATERIAL EMBORRACHADO, COM 2 BOLSOS LATERAIS E UM FRONTAL, ZÍPER E ARGOLAS DE METAL, POSSUI DIVISÓRIAS, ALÇA GRANDE E ALÇA PEQUENA. BORDADO INFANTIL FRONTAL. TAMANHO MÍNIMO 39X30X20CM, EM CORES UNISSEX.	UNID	50
28	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 L	UNID	25
29	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 L	UNID	25
30	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO N° 30	UND	25
31	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO N° 50	UND	15
32	CAFETEIRA ITALIANA DE ALUMÍNIO RESISTENTE OU EXTRA FORTE CAP. 1,5L	UN	10
33	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	UNID	50
34	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 50 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	UNID	50
35	CAIXA TÉRMICA (COOLER) COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE	UN	15
36	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	UND.	70
37	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	UND.	55
38	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 13 LITROS.	UND.	25
39	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 24 LITROS.	UND.	25
40	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 8 LITROS.	UND.	25
41	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 11 LITROS, PEGA ERGONÔMICA, TAMPA RETRÁTIL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	UND.	25
42	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 30 LITROS, TAMPA RETRÁTIL, COM ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	UND.	15

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

43	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 57 LITROS, DRENO LATERAL, ALÇAS RESISTENTES E ERGONÔMICAS. TAMPA BIPARTIDA, NA COR AZUL.	UND.	10
44	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 32 LITROS	UND	35
45	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	UND	15
46	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	UND	15
47	CANECA BRANCA CERÂMICA 325 ML COM SUBLIMAÇÃO TEMÁTICA	UNID	400
48	CANECÃO DE ALUMÍNIO 1,8L	UN	10
49	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND	PCT	10
50	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UNID	25
51	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	UND	200
52	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	UND	85
53	CHOCALHO TEMÁTICO DE ANIMAL (SORTIDO) MORDEDOR ANTISTRESS MEDINDO NO MÍNIMO 18 X 10CM, MATERIAL VINIL E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	50
54	COLHER DE CHÁ TIPO INOX	UNID	300
55	COLHER DE SOPA TIPO INOX	UNID	750
56	COLHER PARA ARROZ TIPO INOX 7X3X31CM	UNID	20
57	COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM.	UNID	250
58	COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM.	UNID	250
59	COLHERÃO TIPO INOX	UNID	20
60	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UND	PCT	2500
61	COLÔNIA INFANTIL – CARACTERÍSTICAS: - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; - FRASCO CONTENDO 100ML	UNID	50
62	CONCHA TIPO INOX, N° 08 DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML	UNID	15
63	CONCHA TIPO INOX, N° 10 DIÂMETRO 10CM , CABO 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML		15
64	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UND	300
65	CONJUNTO DE PANELA TEFLON C/5 UND	CONJ.	25
66	CONJUNTO PAGÃO CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA PENTEADA 100% ALGODÃO, CONTENDO UMA CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E PUNHOS EM RIBANA, CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHOS EM RIBANA, BOTÃO DE PRESSÃO NO DECOTE,	CJ	50

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

	TAMANHO "P", ALTURA ENTRE 52 CM E 62 CM. BORDADO FRONTAL. CORES UNISSEX		
67	COPO DE VIDRO (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DURALEX) COR TRANSPARENTE	UND	300
68	COPO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO 300ML	UN	300
69	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	PCT	5000
70	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	PCT	5000
71	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	PCT	5000
72	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND	PCT	3000
73	COPO TIPO TAÇA 300 ML	UND	300
74	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	UND	45
75	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL PCT C/12 UNID	PCT	100
76	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO PCT C/12 UNID	UND	100
77	CUMBUCAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO GRANDE 18cm - PCT C/ 10 UND	PCT	2000
78	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO N° 30	UND	15
79	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA TIPO TOP STOCK 8,6 LITROS, NAS DIMENSÕES COMPRIMENTO: 27CM, ALTURA: 13,3CM E LARGURA: 40CM.	UND.	50
80	DESINFETANTE 2 LT COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS	UND	3500
81	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UND	380
82	DETERGENTE 2 LT, C/ REGISTRO NO MS	UNID.	3100
83	DETERGENTE ÁCIDO LIMPADOR DE PISO TIPO CERÂMICA E AZULEJO EMBALAGEM COM 1LT - O PRODUTO DEVE REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS)	UNID	1200
84	ESCORREDOR DE PRATOS METAL	UND	5
85	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO N°50	UND	15
86	ESCORREOR DE LOUÇAS (PRATO/COPO/TALHERES) COM BANDEJA COLETORA DE ÁGUA	UN	10
87	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	UND	200
88	ESCOVA PARA LAVAR LOUÇA CABO ERGONÔMICO E LONGO COM CERDA DURÁVEL E FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA QUENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PROFUNDA.	UND.	50
89	ESCOVÃO PARA ROUPA	UND	40
90	ESCOVINHA P/ UNHA	UND	230

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

91	ESCUMADEIRA TIPO INOX N° 12	UND	20
92	ESCUMADEIRA TIPO INOX 5X11,5X32CM	UNID	15
93	ESPANADOR DE PENA 30CM	UND	75
94	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	600
95	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND	PCT	1000
96	FACA PARA REFEIÇÃO INOX	UND	400
97	FACA PEXEIRA GRANDE	UND	20
98	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PCT	1200
99	FILTRO DE PAPEL N° 103, EMB. C/ 30 UND	CX	120
100	FILTRO P/ CAFÉ 103 POLIESTER - C/ 12 UND	PCT	20
101	FLANELA 50X35CM	UND	800
102	FORMICIDA GEL 10 G – BISNAGA	UND	150
103	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	MAÇO	350
104	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO 70X70 CM COM TECIDO DUPLO, COR BRANCA, LISA, COM BAINHA – PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	50
105	FRALDA DESCARTÁVEL “EG” C/ 07 UND	PCT	500
106	FRALDA DESCARTÁVEL “G” C/ 07 UND	PCT	150
107	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPER GEL, TECIDO NÃO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE DO BEBÊ. PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES	PCT	150
108	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	PCT	150
109	FRALDA GERIÁTRICA TAM “G”	PCT	1800
110	FRALDA GERIÁTRICA TAM “P”	PCT	500
111	FRALDA GERIÁTRICA TAM “M”	PCT	950
112	GARFOS PARA REFEIÇÃO INOX	UNID	500
113	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND	PCT	1500
114	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	UND	20
115	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	UND	20
116	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1,8 LT	UND	15
117	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	UND	60
118	GARRAFA PLÁSTICO PARA ÁGUA DE 20L	UND	100
119	GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO COM RODÍZIOS, COM 03 GAVETAS, NAS DIMENSÕES LARGURA 31,5 CM X PROFUNDIDADE 41,0 CM X ALTURA 61,5 CM	UND.	50
120	GUARDANAPO 20 X 18 COM 50 UND	PCT	2500
121	GUARDANAPO C/ 100 UND	UND	300
122	JARRA DE ALUMÍNIO PARA ÁGUA CAP. 2LT	UNID	20

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

123	JARRA DE VIDRO COM TAMP A ACRILICA CAP. 1,960ML	UND	35
124	JARRA DECAN TER EM VIDRO E TAMP A PLASTICA - CAP. 1,200ML	UND	25
125	JOGO POTE PLASTICO, RETANGULAR 3 PEÇAS	KIT	10
126	KIT 6 PEÇAS UTENSÍLIOS COZINHA NYLON PRETO RESISTENTE CONTENDO: - 01 COLHER PARA MASSAS - 29,5 X 6CM; - 01 CONCHA - 30 X 9,2CM; - 01 COLHER PERFURADA - 29 X 6,5CM; - 01 COLHER DE ARROZ - 29 X 6,5CM; - 01 ESPÁTULA - 31 X 9CM; - 01 ESCUMADEIRA - 32,5 X 11CM.	KIT	25
127	KIT DE 5 POTES PLÁSTICOS PARA CONDIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS CADA, PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	KIT	25
128	KIT HIGIENE CONTENDO: LENÇOS UMEDECIDOS - HIPOALÉRGICOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES; HASTES FLEXÍVEL COM 75 UNIDADE E PACOTE DE ALGODÃO EM BOLAS COM 95G	KIT	100
129	KIT PENTE E ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ CONTENDO UMA ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO EM TPE COM TEXTURA EMBORRACHADA NA LATERAL E UM PENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO EM TPE, COM PONTAS ARREDONDADAS E TEXTURA EMBORRACHADA NA LATERAL, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM BLISTER CONTENDO 1 PENTE E 1 ESCOVA. CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APROVADO PELO INMETRO.	KIT	50
130	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, CX C/12 UND	CX	100
131	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	UND	100
132	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	UND	100
133	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 70 UND	UND	100
134	LIMPA VIDROS 500 ML - REFIL	UNID	450
135	LIMPA VIDROS 500 ML C/ APLICADOR (BORRIFADOR)	UNID	200
136	LIXEIRA C/ TAMP A E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	UND	150
137	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	UND	100
138	LIXEIRA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM PEDAL 25 LITROS	UNID.	50
139	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNID	200
140	LUVAS DE BORRACHA TAM " G "	PAR	300
141	LUVAS DE BORRACHA TAM " M "	PAR	400
142	LUVAS DE BORRACHA TAM " P "	PAR	200

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

143	MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO, FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO FRONTAL E ENTREPERNAS EM TECIDO PLUSH COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL (ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO), COM A COMPOSIÇÃO DE 96,5 ALGODÃO COM VISCOSE E 3,5% ELASTANO TOLERÂNCIA PERMITIDA 5%. CORES UNISSEX, COM GOLA ESPORTE E MANGAS NA COR PRINCIPAL DO TECIDO, PÉS ABERTOS E PUNHOS EM RIBANA. TAMANHO "P". VESTE BEBÊS DE 0 A 3 MESES, COM ALTURA ENTRE 55CM E 60 CM.	UNID	150
144	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT C/ REGULADOR	UND	35
145	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 500 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	UND	3000
146	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 750 ML C/DIVISÕES E TAMPA	UND	2000
147	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 900 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	UND	2000
148	MARMITEX PARA ALMOÇO COM PCT DE 100 UND	PCT	200
149	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	CX	200
150	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	UND	12
151	PÁ PARA LIXO (PLÁSTICO)	UND	150
152	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	15
153	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	UND	15
154	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM	UNID	1200
155	PANO DE CHÃO DE SACO 50X70CM	UNID	400
156	PANO DE PRATO PCT C/06 UND, MEDINDO 40/75 CM	PCT	250
157	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7 MTS	ROLO	3000
158	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (FOLHA DUPLA) - PCT C/4 ROLOS DE 30 MTS, BRANCO, NÃO RECICLADO	PCT	1200
159	PAPEL TOALHA RECICLADO PCT C/ 700 FLS 21X20CM	PCT	1000
160	PASTILHA SANITÁRIA	UNID	1500
161	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	PCT	100
162	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA N° 30.	UND	10
163	PENEIRA TIPO COADOR PLÁSTICO 18 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER	UND	15
164	PENTE PLÁSTICO TAM GRANDE	UND	10
165	PIRES PARA XÍCARA TIPO VIDRO	UNID	500
166	PLÁSTICO FILME C/ 30 MTS	UNID	170
167	PLASTICO FILME DE PVC 28 X 300 MTS	ROLO	10
168	PLASTICO FILME DE PVC 38 X 1000 MTS	ROLO	10
169	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	150
170	POTES PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO 4 PEÇAS REDONDAS	KIT	15

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

171	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNID	250
172	PRATO DE VIDRO RASO	UNID	250
173	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE (21 CM) PCT C/ 10 UND	PCT	1500
174	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT C/ 10 UND, 18 CM	PCT	1500
175	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO 15cm PCT C/ 10 UND	PCT	1500
176	PRATO INOX PARA USO INFANTIL	UNID	500
177	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML	UNID	300
178	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	CX	50
179	RATICIDA DE USO DOMÉSTICO À BASE DE BRODIFACOUM, FORMULADO COM 100% DE SEMENTE DE GIRASSOL. SUA FORMULAÇÃO APRESENTA MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E GRÃOS INTEGRAIS QUE LHE CONFERE UMA MAIOR ATRATIVIDADE ALIADA A MELHOR EFICÁCIA DO MERCADO NO CONTROLE DE RATOS. É UM PRODUTO DE DOSE ÚNICA, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTÉM AMARGANTE PARA EVITAR INGESTÃO ACIDENTAL; TIPO DE PRODUTO: GRÃO; APRESENTAÇÃO: SACHÊS DE 25G.	UN	200
180	RODO DE LIMPEZA COM ALAVANCA (CABO EM ALUMINIO, DETALHES EM AÇO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DO REFIL ESPONJA PVA, DIMENSÕES 28,5CM X 7 CM X 1,24)	UND	50
181	RODO GRANDE 40CM	UNID	500
182	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G	PCT	250
183	SABÃO EM PÓ- 500 G	UNID	1800
184	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200G	UND	800
185	SABONETE 90G	UNID	250
186	SABONETE EM BARRA CREMOSO COM ÓLEO DE AMÊNDOAS, CUIDADO DELICADO PARA A PELE DO BEBÊ, 80G, LIVRE DE PARABENOS E OFTALATOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: SODIUM TALLOWATE, SODIUM PALM KERNELATE, AQUA, GLYCERIN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHY IONONE, BUTLPHENYL METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, HEXYL CINNAMAL, D-LIMONENE, LINALOOL), TITANIUM DIOXIDE, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, TALC, CI 77492, CI 77491.	UNID	300
187	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	UNID.	150
188	SABONETEIRA PLÁSTICA	UNID	50
189	SACO P/ LIXO - 15 LT PCT C/ 20 UND	PCT	710
190	SACO P/ LIXO - 30 LT PCT C/ 10 UND	PCT	440
191	SACO P/ LIXO - 40 LT PCT C/ 100 UNID	PCT	400

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

192	SACO P/ LIXO - 50 LT PCT C/ 10 UND	PCT	300
193	SACO P/ LIXO - 60 LT PCT C/ 100 UND	PCT	500
194	SACO PARA CADÁVER / SACO MORTUÁRIO / SACO PARA ÓBITO. DESCRIÇÃO: COBERTURA PARA ÓBITO, USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM ZÍPER EM TODA A SUA EXTENSÃO DA SUPERFÍCIE FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL; COMPATÍVEL COM PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). TAMANHO: G; DIMENSÕES MÍNIMAS: 90X210CM. SEM IMPRESSÕES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM AS SEGUINTE DESCRICÕES: HOSPITAL, NOME, DATA E HORA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA E INDIVIDUAL DE CADA SACO DEVERÁ CONSTAR: TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DEVERÁ SER REFORÇADO, RESISTENTE, SEM SOLDAS REGISTRO MS: ISENTO.	UNID	3000
195	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	KG	400
196	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	KG	250
197	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS	KG	95
198	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 23/34	KG	200
199	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	KG	200
200	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	KG	200
201	SAPATINHO DE LÃ - PAR	PAR	150
202	SHAMPOO INFANTIL - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; - FRASCO CONTENDO 100ML	UNID	50
203	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	CX	50
204	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	UND	40
205	SUPORTE ORGANIZADOR DE VASSOURA E RODO (5 LUGARES/ 5 GANCHOS)	UN	20
206	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO	UNID	100
207	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	UND	30
208	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS	UND	200
209	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO FRALDA	UNID	50
210	TOALHA DE MÃO - CORES VARIADAS	UND	260
211	TOALHA ESCOLAR 23X36 CM	UNID	500
212	TOALHA- TIPO FRALDA, ESTAMPADA	UNID	50

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

213	TOUCA DE LÃ TAMANHO RN COM POMPOM CONFECCIONADA EM FIO 100% ACRÍLICO (HIPOALERGÊNICO), CORES UNISSEX, MEDIDAS: 16X16X20CM. PESO MÍNIMO: 50G.	UNID	150
214	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO ÚNICO PCT C/ 100 UND	PCT	200
215	VARAL SANFONADO DE PAREDE, RETRÁTIL EM ALUMÍNIO 60CM	UN	10
216	VASSOURA DE NYLON	UND	700
217	VASSOURA DE PALHA	UND	600
218	VENENO INSETICIDA CUPIM DE SOLO (250ML)	UND	25
219	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	UND	500

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 005/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2303090002

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 005/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2303090002

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 005/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2303090002

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 005/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2303090002

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 005/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2303090002

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 005/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2303090002

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Município de Serra Negra do Norte/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	--------	-------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos no Município de Serra Negra do Norte/ RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002
ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 005/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2303090002

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Serra Negra do Norte/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____, com Inscrição Estadual n° ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° ____ (SSP/ ____) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais n° 424, 425, 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 005/2023**, homologado em ____ de ____ de 2023, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 005/2023**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/RN**, como órgão gerenciador.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 005/2023**, conforme se segue:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	---------------	-------	------	-------	-----------------------	-------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN n° 2303090002, PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023**.

4.3.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.5.1 - Para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

4.5.2 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro.

4.5.3 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 005/2023**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento do produto será realizado gradativamente, no **Município de Serra Negra do Norte/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, pessoalmente ou por e-mail, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 005/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Negra do Norte / RN, ____ de _____ de 2023.

Sérgio Fernandes de Medeiros
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O **fornecimento do produto** será realizado gradativamente, no **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____), sendo:

CÓDIGO SISCOMP	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
---------------------------	-----------------------------------	-------------	--------------	---------------	----------------

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN n° 2303090002, PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023**.

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

5.4.1 - **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

5.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro.

5.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2303090002

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Negra do Norte/RN, _____.

Sérgio Fernandes de Medeiros
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: